



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

*Corregedoria Geral da Justiça*

*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes*

*Juiz Auxiliar: Lois Arruda*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara Única da Comarca de Plácido de Castro**  
Magistrada Titular da Unidade Judiciária: **Isabelle Sacramento Torturela**  
Período de Correição Eletrônica: 07 a 10 de Junho de 2021  
Data da Visita Técnica: 18 de Junho de 2021





## **1. APRESENTAÇÃO:**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, possui como precípua finalidade reunir informações, por meio eletrônico, acerca da Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar eventuais pendências, bem como orientar quanto as medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 63, publicada no Diário da Justiça nº 6.771, pág. 99/100, de 10 de Fevereiro de 2021, ocasião em que fora designado para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Única da Comarca de Plácido de Castro, o período de 07 a 11 de Junho de 2021.

## **2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de Processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como as Petições com pendências por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os Processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, recomendação quanto as movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. **CONCLUSÃO:**

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correcional, **depreende-se a inexistência de Processos conclusos há mais de 100 (cem) dias** no Gabinete da Magistrada.

No tocante aos processos alocados na Secretaria, observou-se **expressiva quantidade de feitos paralisados em fila de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias**, carecendo de medidas de gestão.

Destaque-se que a pendência apontada tem o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Outrossim, as demais orientações serão apresentadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA ÚNICA - COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Juíza de Direito Titular Isabelle Sacramento Torturela**



**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**  
*Gerência de Fiscalização Judicial*

<b>Portaria:</b>	<b>63/2021</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	<b>07/06/2021 a 10/06/2021</b>
<b>Autos PJECor:</b>	<b>0000343-13.2021.2.00.0801</b>
<b>Processos em andamento da unidade:</b>	Vara Única – Cível: 616 Vara Única – Juizado Especial Cível: 108 Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 36 CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - 20 Vara Única – Criminal: 280 Vara Única – Juizado Especial Criminal: 47 <b>Total Geral: 1.107</b>
<b>Data do processo mais antigo da unidade:</b>	- Vara Única – Cível: 23/02/1999 (0500005-74.1999.8.01.0008 – Situação: Em andamento)  - Vara Única – Juizado Especial Cível: 08/09/2010 (0001028-29.2010.8.01.0008 – Situação: Em andamento)  - Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 18/04/2016 (0700103-79.2016.8.01.0008 – Situação: Em andamento)  CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania: 29/06/2016 (0000803-96.2016.8.01.0008 – Situação: Em andamento)  - Vara Única – Criminal: 04/08/2005 (0000232-14.2005.8.01.0008 – Situação: Em andamento)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

	- Vara Única - Juizado Especial Criminal: 04/03/2011 (0500179-63.2011.8.01.0008 - Situação: Em andamento)
<b>Processos Distribuídos:</b>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 1.083 Ano de 2021 - Janeiro a Junho: 495
<b>Processos Arquivados:</b>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 1.266 Ano de 2021 - Janeiro a Junho: 614
<b>Índice de Conciliação (Meta 3/2020)</b>	<b>81,56%</b>
<b>Tempo Médio de Sentença:</b>	<b>Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro:</b> Vara Única - Cível: 579 dias Vara Única - Criminal: 905 dias Vara Única- Juizado Especial Cível: 182 dias Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 294 dias Vara Única - Juizado Especial Criminal: 931 dias
<b>Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:</b>	<b>Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro:</b> Vara Única - Cível: 163 dias Vara Única - Juizado Especial Cível: 88 dias Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 21 dias Vara Única - Criminal: 144 dias Vara Única - Juizado Especial Criminal: 01 dia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA ÚNICA - FLUXO CÍVEL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**Juíza de Direito Titular Isabelle Sacramento Torturela**

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Capixaba, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 11 de Junho de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Única - Cível**

**1.1.1. Cível Única - Processos**

**a) Ag. Decurso de Prazo**

Processo	Classe
0700142-81.2013.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700392-75.2017.8.01.0008	Procedimento Comum Cível
0700095-73.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**b) Ag. Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0001407-67.2010.8.01.0008	Execução Fiscal
0700075-72.2020.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700115-20.2021.8.01.0008	Procedimento Comum Cível
0700342-49.2017.8.01.0008	Procedimento Comum Cível
0700122-46.2020.8.01.0008	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700152-81.2020.8.01.0008	Procedimento Comum Cível
0700166-65.2020.8.01.0008	Monitória





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700246-29.2020.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial

*c) Ag. Laudo*

Processo	Classe
0700019-73.2019.8.01.0008	Procedimento Comum Cível

*d) Enviado para Contadoria*

Processo	Classe
0700107-48.2018.8.01.0008	Procedimento Comum Cível

**1.1.2. Família - Processos**

*a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação*

Processo	Classe
0700297-40.2020.8.01.0008	Divórcio Litigioso

*b) Ag. Expedição de Mandado*

Processo	Classe
0700269-72.2020.8.01.0008	Cumprimento de sentença

*c) Ag. Realização de Audiência*

Processo	Classe
0700015-02.2020.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**1.1.3. Fazenda Pública - Processos**

*a) Ag. Expedição de Mandado*

Processo	Classe
0700124-79.2021.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:**

**1.2.1. Juizado Especial Cível – Execução – Processos**

**a) Ag. Decurso de Prazo**

Processo	Classe
0000715-87.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**b) Ag. Devolução de AR**

Processo	Classe
0000274-72.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000285-04.2019.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700333-82.2020.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**c) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0000137-56.2020.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0000065-35.2021.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**e) Ag. Publicação da Relação de Advogados**

Processo	Classe
0000715-87.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**1.2.2. Juizado Especial Cível – Secretaria – Processos**

**a) Ag. Designação de Audiência**

Processo	Classe
0000158-32.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000281-30.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000505-65.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000540-25.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700299-10.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*b) Ag. Devolução de AR*

Processo	Classe
0001022-07.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

*c) Ag. Publicação da Relação de Advogados*

Processo	Classe
0000964-04.2019.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

*1.3. Vara Única – Juizado Especial da Fazenda Pública*

Não constam Processos em fila de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

*1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC*

*1.4.1. CEJUSC – Justiça Comum – Processos*

*a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000196-44.2020.8.01.0008	Reclamação Pré-processual

➤ *Recomendações:*

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 1137/2021, deste Tribunal de Justiça.

Assim, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

efetiva necessidade de cumprimento imediato, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria 1137/2021.

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por Videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:**

***2.1. Vara Única - Cível***

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

***2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível***

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

***2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública***

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

***2.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC***

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



**3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS:**

De acordo com o fluxo processual, a Unidade não apresenta Processos pendentes de deliberação (projetos de Decisão/Sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

**4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

**4.1. Vara Única - Cível**

➤ Mandados pendentes de cumprimento por mais de 60 (sessenta) dias:

Processo	Classe
0700019-05.2021.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700020-87.2021.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial

**4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

**4.3. Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública:**

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

**4.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC**

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.



➤ Observação:

Conforme outrora Recomendado, reitere-se que nos termos do Art. 2º, da Portaria 1137/2021, as Unidades Judiciárias devem-se atentar para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato.

**5. PETIÇÕES COM PENDÊNCIAS:**

***5.1. Vara Única - Cível***

Não constam Petições com pendências de juntada.

***5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível***

Não constam Petições com pendências de juntada.

***5.3. Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública***

Não constam Petições com pendências de juntada.

***5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -  
CEJUSC***

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.



## 6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

### 6.1. *Vara Única - Cível*

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 08 de Junho de 2021, da Vara Única - Cível da Comarca de Plácido de Castro, apontou a existência de 06 (seis) Processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 06 (seis) Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0700385-83.2017.8.01.0008	Procedimento Comum Cível
0700177-94.2020.8.01.0008	Procedimento Comum Cível
0700055-91.2014.8.01.0008	Inventário
0700130-23.2020.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700170-39.2019.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0710659-59.2019.8.01.0001	Interdição/Curatela

### 6.2. *Vara Única - Juizado Especial Cível:*

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 08 de Junho de 2021, demonstra a existência de 05 (cinco) Processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 05 (dois) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0700299-10.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000158-32.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000540-25.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000505-65.2020.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000137-56.2020.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

De mesmo modo, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 08 de Junho de 2021, da Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública, apontou a existência de 02 (dois) Processos em andamento sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 02 (dois) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0700109-13.2021.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700110-95.2021.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC**

Ainda, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 08 de Junho de 2021, apontou a inexistência de Processos em andamento sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.



## **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

### ***7.1. Vara Única - Cível***

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 63 (sessenta e três) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 02/08/2021, conforme segue:

<b>Data:</b>	<b>Quantidade de Audiências pautadas:</b>
08/06/2021	12
14/06/2021	03
16/06/2021	04
21/06/2021	06
22/06/2021	10
28/06/2021	05
29/06/2021	10
05/07/2021	05
12/07/2021	04
19/07/2021	03
02/08/2021	01

### ***7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:***

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário a Unidade apresenta 15 (quinze) Processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 03.08.2021, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Data:	Quantidade de Audiências designadas:
10/06/2021	03
11/06/2021	05
17/06/2021	01
18/06/2021	03
09/07/2021	01
03/08/2021	02

**7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 04 (quatro) Processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 27.08.2021, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências designadas:
24/06/2021	01
01/07/2021	01
16/07/2021	01
27/08/2021	01

**7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:**

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 02 (dois) Processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 25.06.2021, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Data:	Quantidade de Audiências designadas:
11/06/2021	01
25/06/2021	01

➤ **Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

**8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento de supramencionada norma mostra-se imprescindível.

Os Processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por este motivo devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases Processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.



### ***9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:***

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

### **10. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:**

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais - Provimento nº 16/2016, operadas pelo Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das Cartas Precatórias e Rogatórias pelas Unidades Judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o Procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.



---

**11. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

Quanto as Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes Atos Normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Acrescente-se, o teor do Provimento nº 116 de 27 de Abril de 2021, o qual determina em seu artigo 2º, que os Corregedores-Gerais dos Tribunais



de Justiça, fiscalizem acerca do tempo de tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar, investigando disciplinarmente os Magistrados que apresentem sob sua condução Ações de tal temática tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias, de forma injustificável, sem prolação de Sentença.

### **12. PROJETO PAI PRESENTE:**

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 242332 - PJeCor 0000765-22.2020.2.00.0801), **a Unidade sob Correição declarou a existência do total de 09 (nove) Processos distribuídos e 01 (um) feito julgado, relativos à Reconhecimentos de Paternidade Voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2020.**

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2020, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
VARA ÚNICA-FLUXO CRIMINAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO  
Juíza de Direito Titular Isabelle Sacramento Torturela

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Plácido de Castro, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 08 de Junho de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Única - Criminal**

**1.1.1. Criminal Única - Processos**

**a) Ag. Avaliação**

Processo	Classe
0000232-14.2005.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri

**b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe
0000427-71.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000802-14.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**c) Ag. Decurso de Prazo**

Processo	Classe
0000112-09.2021.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000159-17.2020.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0000187-87.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0000228-83.2019.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0000380-97.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000395-66.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000411-25.2017.8.01.0008	Inquérito Policial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000452-84.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000468-14.2015.8.01.0008	Inquérito Policial
0000569-75.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000574-97.2020.8.01.0008	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000599-13.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000611-32.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000634-70.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000642-47.2020.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000660-73.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0000720-75.2019.8.01.0008	Inquérito Policial
0001047-35.2010.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001087-02.2019.8.01.0008	Pedido de Prisão Preventiva
0001239-89.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001400-31.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001448-58.2015.8.01.0008	Inquérito Policial
0500040-09.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700210-84.2020.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0800005-10.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000249-69.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000543-77.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000602-70.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0000635-89.2019.8.01.0008	Inquérito Policial

*d) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados*

Processo	Classe
0001074-37.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*e) Ag. Designação de Audiência de Suspensão*

Processo	Classe
0000368-83.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*f) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)*

Processo	Classe
0000001-59.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000009-36.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000027-23.2021.8.01.0008	Inquérito Policial
0000065-40.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000072-27.2021.8.01.0008	Inquérito Policial
0000122-87.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000132-68.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000172-16.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000181-12.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000188-04.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000280-45.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000280-79.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000289-07.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000299-51.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000304-64.2006.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000312-50.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000316-87.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000335-93.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000337-63.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000338-48.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000339-33.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000340-18.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000343-75.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0000345-79.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000354-02.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000355-84.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000359-24.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000372-23.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000378-30.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000384-37.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000390-44.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000413-92.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000417-32.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000431-11.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000451-02.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000458-91.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000462-31.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000493-51.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000498-73.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000500-77.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000516-94.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000519-49.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000520-34.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000521-19.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000533-33.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000536-85.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000555-67.2015.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000570-65.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000580-07.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000587-96.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000592-89.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000601-85.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000605-25.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000620-91.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000639-63.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000639-92.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000640-77.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000642-81.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000649-49.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000651-14.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000685-86.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000690-40.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000787-11.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000807-36.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000823-82.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000953-06.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000992-69.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001006-53.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001040-28.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001045-84.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001081-63.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001104-53.2010.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001153-79.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001164-11.2019.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0001173-04.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001174-89.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001368-60.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500008-67.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700045-03.2021.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0800002-11.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800010-27.2016.8.01.0008	Crimes Ambientais
0800016-29.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800017-14.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800019-86.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*g) Ag. Designação de Júri*

Processo	Classe
0000123-48.2015.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000429-46.2017.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000472-80.2017.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000526-46.2017.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000661-58.2017.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000800-10.2017.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000146-86.2018.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000889-96.2018.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000355-21.2019.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri

*h) Ag. Devolução de Mandado*

Processo	Classe
0000499-58.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000595-73.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*i) Ag. Expedição de Mandado*

Processo	Classe
0000058-43.2021.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000068-87.2021.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000488-29.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*j) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0001405-24.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*k) Autos postados em cartório*

Processo	Classe
0000045-64.2009.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000128-94.2020.8.01.0008	Petição Criminal
0000613-94.2020.8.01.0008	Petição Criminal

*l) Portal - Devolvido Vista Eletrônica*

Processo	Classe
0000083-56.2021.8.01.0008	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*m) Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0000077-93.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001104-09.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*n) Processo Cancelado*

Processo	Classe
0000994-78.2015.8.01.0008	Recurso em Sentido Estrito

**1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

**1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos**

*a) Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0800002-16.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais
0000444-10.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000502-13.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado

*b) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)*

Processo	Classe
0000041-49.2020.8.01.0070	Carta Precatória Criminal
0000103-81.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000105-51.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000112-43.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000189-86.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000206-25.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000331-56.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000333-60.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000522-04.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000811-05.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001079-25.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001117-37.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001268-08.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0005527-49.2019.8.01.0070	Carta Precatória Criminal
0500179-63.2011.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0500983-65.2010.8.01.0008	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0800008-86.2018.8.01.0008	Crimes Ambientais
0800018-67.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais

*c) Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0000736-97.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000762-95.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000968-12.2017.8.01.0008	Inquérito Policial

➤ Recomendações:

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.**

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 1137/2021, deste Tribunal de Justiça.

Assim, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria 1137/2021.

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por Videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.



## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Vara Única - Criminal**

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

### **2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não constam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

## **3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

### **3.1. Vara Única - Criminal:**

➤ Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias:

Processo	Classe
0000499-58.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

### **3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

#### **➤ Observação:**

Conforme outrora Recomendado, reitere-se que nos termos do Art. 2º, da Portaria 1137/2021, as Unidades Judiciárias devem-se atentar para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

***4.1. Vara Única - Criminal:***

Não constam Petições pendentes de juntada.

***4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:***

Não constam Petições pendentes de juntada.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**

***5.1. Vara Única - Criminal***

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de Junho de 2021, da Vara Única - Criminal da Comarca de Capixaba, demonstra a existência de 120 (cento e vinte) Processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 113 (cento e treze) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0001104-53.2010.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000304-64.2006.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000800-10.2017.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000355-21.2019.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000661-58.2017.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0001087-02.2019.8.01.0008	Pedido de Prisão Preventiva
0000346-25.2020.8.01.0008	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0001104-09.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500008-67.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700035-40.2016.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800002-11.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000649-49.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000170-22.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000065-40.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000690-40.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000953-06.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000338-48.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000500-77.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000639-63.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000122-87.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001173-04.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000519-49.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000417-32.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000592-89.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000413-92.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000280-79.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001174-89.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000181-12.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800019-86.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000372-23.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001400-31.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000345-79.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000493-51.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001081-63.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001368-60.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000175-39.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001074-37.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000642-81.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000533-33.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000620-91.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000601-85.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000309-03.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000605-25.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000651-14.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000802-14.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000395-66.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000396-51.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000188-04.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000611-32.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000685-86.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001006-53.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001045-84.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000823-82.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001153-79.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000009-36.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000368-83.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000312-50.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000340-18.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800017-14.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000299-51.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000339-33.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000354-02.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000520-34.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000521-19.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001040-28.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000001-59.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800016-29.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000992-69.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000427-71.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000337-63.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000172-16.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000280-45.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000378-30.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000316-87.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000359-24.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000380-97.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000384-37.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000390-44.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000462-31.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000499-58.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000431-11.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000498-73.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000516-94.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000132-68.2019.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000068-87.2021.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000077-93.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000642-47.2020.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
0000574-97.2020.8.01.0008	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0700210-84.2020.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0001164-11.2019.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0000159-17.2020.8.01.0008	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700045-03.2021.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0000898-24.2019.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0000569-75.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000468-14.2015.8.01.0008	Inquérito Policial
0000335-93.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000452-84.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000639-92.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000720-75.2019.8.01.0008	Inquérito Policial
0001448-58.2015.8.01.0008	Inquérito Policial
0000187-87.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0000660-73.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0000458-91.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000634-70.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000411-25.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0000355-84.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000451-02.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000536-85.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000580-07.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000072-27.2021.8.01.0008	Inquérito Policial
0000599-13.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000640-77.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000083-56.2021.8.01.0008	Inquérito Policial

➤ **Mais de 100 (Cem) dias** - 07 (Sete) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000640-48.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000289-07.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000538-55.2020.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0000543-77.2020.8.01.0008	Inquérito Policial
0000635-89.2019.8.01.0008	Inquérito Policial
0000027-23.2021.8.01.0008	Inquérito Policial
0000602-70.2017.8.01.0008	Inquérito Policial



## 5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De mesmo modo, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de Junho de 2021, demonstrou a existência de 25 (vinte e cinco) Processos em andamento sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias, no fluxo referente à Vara Única - Juizado Especial Criminal.

➤ **Mais de 60 (sessenta) dias** - 02 (dois) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0800002-16.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais
0000502-13.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado

➤ **Mais de 100 (cem) dias** - 10 (dez) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0800008-86.2018.8.01.0008	Crimes Ambientais
0000545-47.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000112-43.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000002-10.2021.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000762-95.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000736-97.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001117-37.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000444-10.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000577-52.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000604-35.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado

➤ **Mais de 180 (cento e oitenta) dias** - 13 (treze) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0500179-63.2011.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000103-81.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000105-51.2020.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0005527-49.2019.8.01.0070	Carta Precatória Criminal
0000041-49.2020.8.01.0070	Carta Precatória Criminal
0000206-25.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000333-60.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001268-08.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000811-05.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000189-86.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001079-25.2019.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000331-56.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000522-04.2020.8.01.0008	Termo Circunstanciado

## **6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

### ***6.1. Vara Única - Criminal***

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 01 (um) Processo pautado, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 09.06.2021, conforme segue:

<u>Data:</u>	<u>Quantidade de Audiências:</u>
09/06/2021	01

### ***6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:***

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário a Unidade não possui Processos pautados para realização de audiência.

#### **➤ Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.



Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

**7. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:**

**7.1. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Plácido de Castro - Meio Aberto**

**7.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos**

Não constam pendências de incidentes vencidos.

**7.2. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Bujari - Meio Semiaberto**

**7.2.1 - Pendências de Incidentes - Vencidos**

Não constam pendências de incidentes vencidos.

➤ **Recomendações Gerais:**

Faz-se mister que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, para que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar



aliado a correta alimentação dos dados referentes as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

#### **8. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:**

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

#### **9. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC,





---

conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

#### **10. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC):**

Para a formação do Processo de Execução Criminal, a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

#### **11. INQUÉRITOS POLICIAIS:**

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças



---

investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.

### **12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:**

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

### **13. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta)*



---

*anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.*

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

**14. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciárias.

**15. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "Histórico das Partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.



A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no “Histórico de Partes”, ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

#### ***16. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):***

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG, a Unidade Judiciária apresenta 32 (Trinta e dois) Processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

#### ***17. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:***

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais - Provimento nº 16/2016, operadas pelo Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das cartas precatórias e rogatórias pelas unidades judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.



**18. METAS NACIONAIS DO CNJ - Total referente à Comarca:**

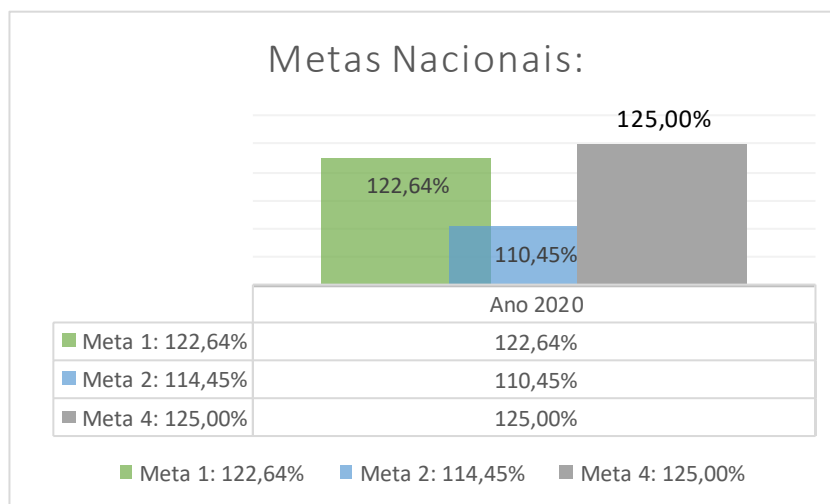
- **META 1/2020 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
  
- **META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**
  
- **META 4/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2020 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;**
  
- **META 6/2020 - JULGAR, ATÉ 31/12/2020, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2018 NO 2º GRAU;**
  
- **META 8/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018**



**E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Comarca de Plácido de Castro, nas Metas 1, 2, 4 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, alcançou os seguintes índices:

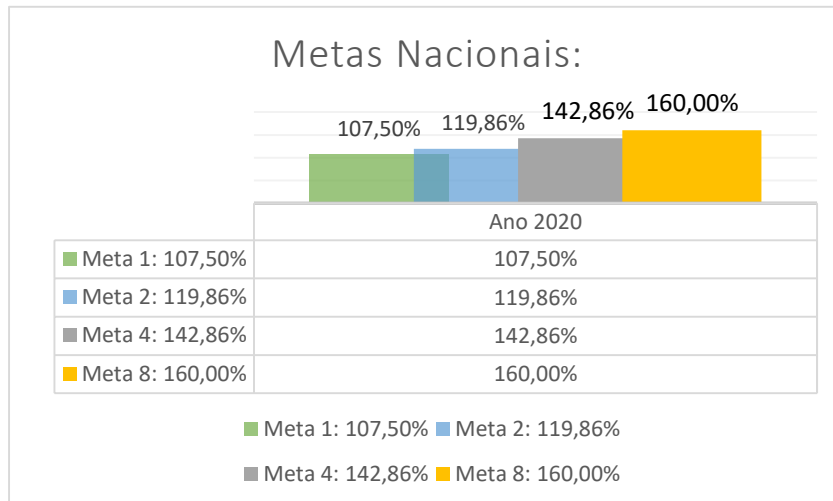
➤ *Vara única – Cível:*



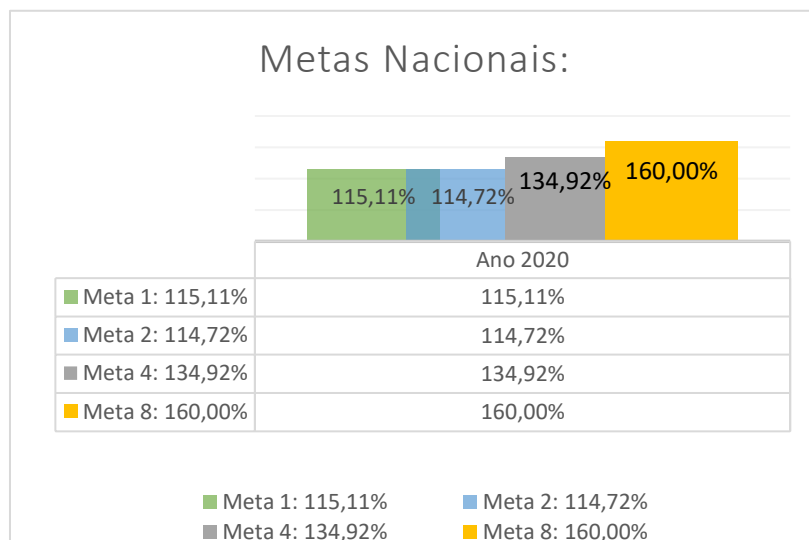


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

➤ *Vara única – Criminal:*



➤ *Total geral referente a Unidade:*



\*<https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Destarte, depreende-se índice de 115,11% referente à Meta 1, 114,72% no que pertine à Meta 2, 134,92% no que se refere à Meta 4 e 160,00% quanto à Meta 8.

No tocante à Meta 6, por meio de consulta a Plataforma Jusplan, depreende-se que a Unidade apresenta índice de 00,00%, uma vez que os dois Processos em trâmite para fins de cumprimento da Meta, não foram julgados até 31/12/2020, constando os seguintes feitos na lista de pendentes: Autos nº 0700053-24.2014.8.01.0008, bem como 0000107-02.2012.8.01.0008.

Desta feita, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2021, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

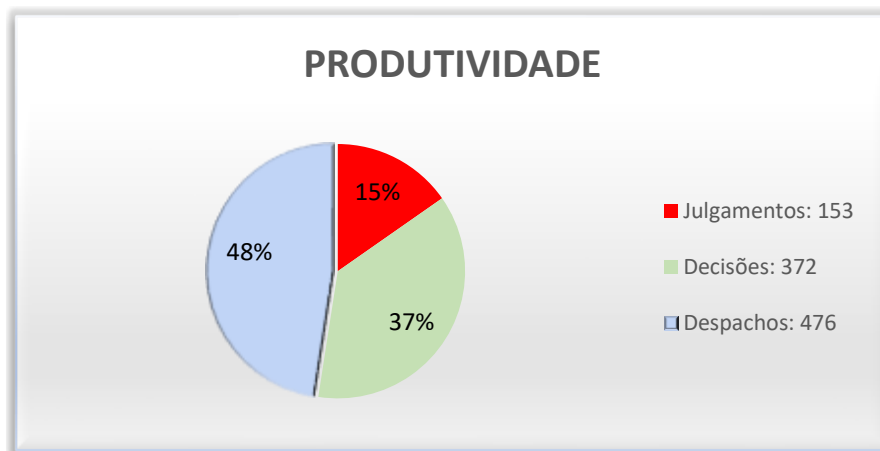
e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

**PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:**

***(Período): Abril/Junho 2021***

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Abril a Junho	90

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Comarca de Plácido de Castro é a seguinte:

SECRETARIA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Valéria Brandão de Sousa Cunha		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Claudielly Maria Souza Leite		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Manoel de Souza Lessa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Bruno da Silva Fontinele	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Raimunda Nonata Souza Lucena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marcus Telemaco Ferreira Lopes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Laura Cabral Santos	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Cícera Socorro de Melo Lucena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Fábio Messias da Silva Maia	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Marcos Aurelio Brando da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Deusdete de Souza Cruz	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSC			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Paulo Roberto de Araújo Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Frank Alves de Brito	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo da Subsecretaria de Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública e CEJUSC
Euzébio Izidorio da Silva Neto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Dinair da Silva Souza		Colaborador/ Conciliador	

\*FRANK ALVES DE BRITO - DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO, A PARTIR DE 1º/03/2014 - PORTARIA Nº 473/2014.

SECRETARIA DO FORO/DISTRIBUIDOR JUDICIAL/CEMAN			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Antonio Valentin da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria - Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro.
Carlos Augusto de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Aldenir de Oliveira Brito	Oficial de Justiça	Efetivo	
Anderson de Oliveira Costa	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Eliéser Oliveira da Silva	Oficial de Justiça	Efetivo	

\*EVA VILMA FERREIRA DE MOURA - DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DO FORO DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO, A PARTIR DE 13.01.2012 (PORTARIA Nº 053/2012).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um) Assessor de Juiz (CJ5) 3(três) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 5 (cinco) Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4 (quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um) Conciliador 1(um) Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1 (um) Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais; 3 (três) Servidores efetivos 1(um) Servidor efetivo (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2(dois) Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 2(dois) Servidores efetivos (Técnicos Judiciário)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
VARA ÚNICA		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	04 (02 lotados na Secretaria Cível, 01 na Secretaria Criminal e 01 na Subsecretaria do Juizado Especial Cível, Fazenda Pública e CEJUSC)
Diretor de Secretaria (Cível e Criminal)	02	02 (01 lotado na Secretaria Cível e 01 lotado na Secretaria Criminal)
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos (Cível e	09	06



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Criminal)		(04 lotados na Secretaria Cível, 01 na Secretaria Criminal e 01 na Subsecretaria do Juizado Especial Cível, Fazenda Pública e CEJUSC)
Estagiários (Cível e Criminal)	04	-
Conciliador	01	01 (Subsecretaria do Juizado Especial Cível, Fazenda Pública e CEJUSC)
Juiz Leigo	01	-
<b>DIRETORIA DO FORO</b>		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	05	01
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	02	02
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	01	01

**Conclusão:** O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa na Vara Única da Comarca de Plácido de Castro há o *déficit* de 03 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 01 Juiz Leigo. Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 04 Servidores Efetivos.

Data e Assinatura Eletrônica.

***Desembargador Elcio Mendes***  
Corregedor-Geral da Justiça